

## DO MOVIMENTO NEGRO PARA A ESCOLA, DA ESCOLA PARA O MOVIMENTO NEGRO: CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO AFROARTE PARA A FORMAÇÃO DE UMA CONSCIÊNCIA NEGRA ENTRE OS JOVENS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ (2003-2019).

Adriana Santos de Oliveira<sup>1</sup>

Rakel Ribeiro Sobreira<sup>2</sup>

Thatiane Fernandes de Sousa<sup>3</sup>

### RESUMO

O presente projeto busca refletir sobre o papel da escola na formação social dos estudantes, tendo como ponto de observação a formação do cidadão na perspectiva das relações étnico-raciais através da memória e identidade cultural afro-brasileira, analisando a implementação da Lei 10.639/2003 e sua ligação com uma possível formação de uma consciência identitária entre os estudantes que possuem características afrodescendentes, a partir de práticas educativas que têm como proposta o ensino de história afro-brasileira. Para isso, fazemos uma análise do Projeto Afroarte, desenvolvido nas escolas municipais de ensino fundamental, desde o ano de 2009, no município de Maracanaú-CE, que tem o objetivo de propor discussões sobre a cultura afro-brasileira no sentido de ampliar o reconhecimento da memória e da identidade de africanos e seus descendentes. Nesse sentido, temos como base de análise, as teorias de desenvolvimento da consciência histórica, conceituando as ideias de cultura, identidade e memória.

**Palavras-chave:** Ensino de História; Lei 10639/03; identidade afro-brasileira; memória.

### INTRODUÇÃO

A abertura política, ocorrida nos anos finais do século XX, teve relação com movimentos desenvolvidos por vários grupos sociais e étnicos que tinham como objetivo uma efetiva transformação societária no sentido de que todos os sujeitos tivessem real participação social. Nesse momento, grupos de afrodescendentes, participantes do movimento negro, pensam a reformulação de suas ações como grupo, baseados em novas teorias que questionam

---

<sup>1</sup> Graduada em História pela Universidade Federal do Ceará- UFC (2011), especialista em Gestão e Supervisão Escolar pela Faculdade Latino-americana de Educação-FLATED (2014), mestre em História Social pela Universidade Federal do Ceará-UFC (2015), professora efetiva da rede municipal de ensino do município de Maracanaú. dricaoliveira20@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Graduada em Letras pela Universidade Federal do Ceará-UFC (2014), graduada em Processos Gerenciais pela Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro (2010), professora efetiva da rede estadual do Ceará. rakelsobreira@gmail.com

<sup>3</sup> Graduada em História pela Universidade Federal do Ceará-UFC (2011), Graduada em Turismo pelo Instituto Federal do Ceará-IFCE (2011), Graduada em Pedagogia pela Universidade Internacional-UNINTER (2019), Especialista em Gestão Escolar pela Flated (2014), Mestre em Planejamento e Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará – UECE (2017). Professora efetiva das redes municipal de Fortaleza e estadual do Ceará. thatianefs@gmail.com

o mito da democracia racial no país. Essas reformulações politizam o movimento, que passa a questionar a visão que se tem do negro no Brasil.

Por muito tempo, a ideia de democracia racial permeou o próprio movimento negro, deixando à margem das discussões de cunho político, o racismo, o preconceito religioso, entre outras questões que caracterizaram os primeiros movimentos com o foco na inserção do negro na sociedade branca. Esse pensamento surgiu com os escritos de Gilberto Freyre, na década de 1930, quando sua obra *Casa Grande e Senzala* (1933) se torna ícone para os estudos das relações entre negros e brancos no Brasil escravista.

O movimento negro da década de 1970 tem como pauta principal, maior visibilidade do negro na sociedade, questionando, entre outras coisas, a imagem construída sobre os afro-brasileiros desde a escravização de africanos, a abolição e a inserção desses sujeitos nessa sociedade imaginariamente branca. Esse movimento é contundente na busca pela especificação do significado de cultura negra, vendo a mestiçagem como algo ruim para a formação dessa cultura. Assim, o movimento passa a pressionar a sociedade em reavaliar a história contada sobre os negros no Brasil, o que interferiu diretamente nas políticas educacionais sobre o ensino de história da África.

Nesse contexto, é escrita a nova Constituição do Brasil redemocratizado, tendo como propósito atender a todos os cidadãos de uma maneira democrática, sem distinções de raça, cor ou realidade social. A Constituição Cidadã, como ficou conhecida a Constituição de 1988, buscou demonstrar a importância das várias culturas que formaram o povo brasileiro, dando ênfase para as culturas indígena e africana. Durante tempos, esses povos buscaram formas de legitimar suas culturas e se mostrarem participantes ativos na formação da sociedade brasileira, demonstrando que a história contada não atendia aos interesses dos diversos grupos que formam essa sociedade. A necessidade de legitimar uma história onde esses povos não se sentissem negligenciados alavancou os movimentos sociais e culturais nos últimos anos do século XX, que tiveram como objetivo o reconhecimento das culturas afro-brasileiras e indígenas como importantes para a formação do povo brasileiro. Esses movimentos repercutiram na escrita da nova constituição democrática pós-ditadura, que deixou claro em seus artigos a garantia à diversidade cultural:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II - produção, promoção e difusão de bens culturais;

III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - democratização do acesso aos bens de cultura;

V - valorização da diversidade étnica e regional.

(BRASIL, 1988)

Na educação, esse aparato legal também possibilitou a criação de leis que tinham como objetivo legitimar a representatividade das várias manifestações culturais da sociedade brasileira. Ainda nos finais do século XX, a lei 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e os Parâmetros Curriculares Nacionais de 1997 (PCNs) destacaram o tema da interculturalidade. No entanto, ao longo do processo histórico, se percebe que as discriminações cultural e étnica não foram sanadas com a implantação dessas leis. Nesse sentido, pensar o ensino de História como lugar de disputas e perceber o papel da legislação educacional nesse tabuleiro, pode responder a algumas incongruências sobre a formação da identidade brasileira. Assim, ao analisar a implementação da Lei 10.639, ao longo de dezesseis anos no município de Maracanaú-CE, pode-se observar o alcance da cultura afro-brasileira entre os jovens que participaram ativamente de um projeto voltado para a efetivação da Lei 10.639/03 e ampliação dos debates sobre as questões raciais no município. O Projeto Afroarte: expressões culturais afro-brasileiras no ambiente escolar é analisado, neste trabalho, na perspectiva de auxiliar na formação de uma memória coletiva que perpassava a memória individual de cada estudante, tendo na história local, o fortalecimento da ideia de uma cultura de raízes africanas.

## **METODOLOGIA**

A implantação da Lei 10.639 em 2003 não significou a efetivação dos estudos sobre a cultura afro-brasileira em todas as instituições de ensino, isso porque, além de todo um trabalho de conscientização sobre a importância da lei, entre professores, estudantes e comunidade escolar em geral, além da confecção de materiais de apoio para o estudo de História da África, havia ainda a necessidade de se discutir o que seria identidade afro-brasileira em um país que durante séculos negou a cultura negra, inserindo-a em uma memória de um país mestiço, quase

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

[www.conedu.com.br](http://www.conedu.com.br)

branco, sem distinções raciais, mas que ao mesmo tempo tinha na cultura branca suas principais bases teóricas, dando destaque para a questão religiosa.

No Ceará, os debates sobre o ensino de história da África, após a lei, passaram a ocorrer, segundo Lima, a partir de 2005 (LIMA, 2014, p. 87) com o I Seminário Educação de Afrodescendentes, e em 2007 foi enviada, pela Secretaria de Educação do Ceará-SEDUC, uma portaria para que as escolas discutissem no decorrer de suas semanas pedagógicas as temáticas propostas pela Lei Federal (LIMA, 2014, p. 90).

Assim, analisando as propostas pedagógicas embasadas na Lei 10.639/03, a partir da SEDUC, observamos a formação de uma consciência negra em estudantes que se envolveram com atividades pedagógicas voltadas para o reconhecimento e fortalecimento das cultura e memória afrobrasileiras. Ainda segundo Lima, houve um aumento de declarações de pessoas negras no período de dez anos, entre os censos de 2000 a 2010, sendo possível relacionar esse aumento às discussões trazidas pela Lei 10.639/03 no estado:

Esse aumento populacional dos negros no Censo de 2010 não é algo fortuito, mas uma resposta às discussões, mais intensas, desde o ano de 2003, da valorização e da história da cultura afro-brasileira e afro-cearense nos meios de comunicação e, de certa forma, na Educação Básica e nas universidades. (LIMA, 2014, p.68)

Diante disso, observamos as atividades de grupos de estudantes do município de Maracnaú-CE das escolas públicas de ensino fundamental onde foi implantado o Projeto Afroarte: expressões culturais afro-brasileiras no ambiente escolar, tendo proporcionado ao longo da duração deste, que está em sua décima edição, a formação de grupos fixos de debate sobre as questões étnico raciais no município. Trazemos como exemplo desses grupos, o Grupo Pessoas Cacheadas, Crespas e Trançadas de Maracanaú desenvolvido desde 2015 por estudantes da EMEF Construindo o Saber, os quais se encontram mensalmente para realização de debates, apresentações artísticas e sistematização da promoção de ações contra o racismo, recebendo membros de movimentos negros do estado para essas articulações. Sendo assim, os trabalhos que, inicialmente foram realizados como atividades para o Projeto Afroarte, na EMEF Construindo o Saber, perpassaram os muros da escola e deixaram de ser apenas uma atividade pedagógica para se tornar um dos primeiros movimentos negros do município.

## **DESENVOLVIMENTO**

Partindo do pressuposto de que a consciência histórica se constrói a partir das experiências do cotidiano, seja dentro da sala de aula ou em qualquer outro ambiente, buscamos refletir sobre a influência da Lei 10.639/03 e sua relação com os conceitos de memória e

identidade na formação dessa consciência e como isso pode intervir no aprendizado de História, acreditando que esse aprendizado ocorre diante de uma disputa de poder onde determinadas memórias são elencadas como importantes em detrimento de outras. Nesse sentido, a lei 10.639/03 foi implementada para que se atendesse a uma reivindicação do movimento negro contemporâneo, representante de uma parcela da população que não se sentia representada na sociedade, porém, esse suporte educacional não impediu que se formasse uma imagem estereotipada desses grupos.

A partir da aplicabilidade dessa lei e analisando a consciência histórica dos alunos, tendo como embasamento para conceituar consciência histórica, o pensamento de Jörn Rüsen e Agnes Heller, trabalhamos dentro das perspectivas da educação histórica na observação da aquisição de uma aprendizagem histórica, levando em consideração as experiências sociais dos estudantes. Nas análises de Rüsen e Heller, a consciência histórica é inerente à existência humana, faz parte da forma de pensar humana. A partir do momento em que o homem tem consciência da sua existência, ele tem consciência do tempo, e consegue fazer interligações entre passado, presente e futuro. Inclusive, desenvolve a capacidade de produzir e reproduzir uma interação entre sua memória individual e uma memória coletiva e histórica, produzindo assim uma identidade cultural coletiva na qual a memória individual de uma pessoa pode ser compartilhada por outras, formando assim uma memória coletiva e a identidade cultural de um grupo, que é a condição primeira para a existência desse grupo no tempo.

Para o embasamento sobre os conceitos de memória e temporalidade, além dos estudos da Escola dos Annales, com os autores da chamada terceira geração, Jacques Le Goff e Pierre Nora, nos fundamentamos também nas teorias de Ulpiano Bezerra de Menezes (2018), quando este trata dos paradoxos da memória, principalmente, ao definir memória como uma “disputa” entre esquecimentos e lembranças, assim como de Francisco Régis Lopes Ramos (2004), tratando os usos que a memória dá aos objetos.

A partir desses embasamentos teóricos, identifica-se, então, que a relação entre a implantação da Lei 10.639/03 e a formação de uma identidade afro-brasileira passa pela construção de uma memória coletiva que tem como base uma cultura com elementos mistos entre as sociedades africanas trazidas para o Brasil durante séculos. Essas memórias, formadas ao longo da história dos negros no Brasil, forjaram-se com a cultura europeia e indígena trazendo para o campo de atuação do movimento negro contemporâneo novas premissas para se pensar a identidade afro-brasileira. No Ceará, mais precisamente, no município de Maracanaú, esses embasamentos são tão jovens quanto os sujeitos históricos dessa pesquisa.

Os primeiros passos efetivos, logo após a implantação da lei, foram os trabalhos realizados pelo professor Sérgio Murilo, hoje técnico da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú, no ano de 2009, quando foi realizado o primeiro festival Afroarte nas escolas municipais. A partir daí, podemos analisar, gradativamente, o processo de construção da identidade negra entre grupos de jovens do município de Maracanaú.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Para ensar todo o processo de implantação da Lei 10.639/03 no município de Maracanaú e sua relação com a formação de uma identidade negra, temos com embasamento estudos sobre memória, cultura identidade, tudo isso passando pela ideia da narrativa histórica. A formação de uma identidade passa pela narrativa histórica, quando essa é utilizada como legitimadora da origem de um povo, por isso, ao se utilizar de uma memória coletiva, através da narrativa, é possível, não apenas legitimar o passado, mas presente e futuro também. Nesse sentido, faremos esse estudo numa perspectiva temporal mais dinâmica, utilizando a teoria da História no que se refere a sua escrita e hermenêutica voltada para a formação da consciência histórica, observando como esses signos trazidos pelos lugares de memória podem influenciar também na epistemologia da História.

Quando se pensa essa narrativa no movimento negro em formação entre grupo de jovens no município de Maracanaú, é importante ter em mente os tipos de memórias coletivas formadas ao longo de séculos de coexistência entre negros, índios e brancos dentro daquela sociedade, levando em consideração que a identidade negra contemporânea, que permeia os movimentos atuais está em constante transformação, haja vista as novas demandas sociais.

Assim, é necessário pensar tanto o movimento negro, quanto as políticas educacionais por uma ressignificação da história dos negros no Brasil, dentro de uma lógica da narrativa histórica, observando-se as reformulações no movimento, reavaliando a ideia do ser negro na sociedade e pensando novos discursos em torno do ensino de História. Portanto, pensar a ligação do movimento negro contemporâneo e a legislação em torno do ensino é necessário para se compreender a formação de uma identidade negra, também contemporânea, formulada em uma memória de empoderamento da cultura negra.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Compreender as disputas sociais formadas através das várias consciências históricas apresentadas pelos estudantes na sala de aula, quando interpretam o conteúdo trabalhado, seja

ele trazido pelo livro didático ou outro material, é uma forma de perceber como se comporta a sociedade e como os acontecimentos históricos se desenham na memória dos sujeitos. É necessário, então, pensar a educação como um campo de disputas de poder, onde os interesses de determinadas parcelas da sociedade deixarão de ser atendidos.

Nessas perspectivas, observamos a necessidade de implantação de políticas públicas educacionais no sentido de sanar desigualdades sociais construídas ao longo de séculos entre as etnias que formam o povo brasileiro. Contudo, dentro desse processo, é importante analisar quais relações são construídas a partir da implementação de leis que incitam o debate sobre as questões sociais e raciais, no sentido de compreender as memórias que se desenham nesse processo.

A Lei 10.639/03 trouxe para o campo da educação diversos debates sobre o ensino da história dos afrodescendentes. Mas, como pensar o ensino da cultura afro-brasileira em um país onde a miscigenação com tonalidades cada vez mais brancas permearam a história nos bancos escolares? Como pensar a cultura negra na educação sem trabalhar religiosidade de matriz africana? O que, então, caracteriza a cultura e identidade negra no Brasil?

Todas essas questões ainda permeiam os debates sobre cultura afro-brasileira e são agentes também da formação dessa mesma cultura, tornando ainda por vezes difícil a assimilação por parte das comunidades escolares dos currículos definidos pela Lei 10.639/03. É necessário, portanto, que os debates em torno do ensino de História, não apenas o da África, proponham repensar determinados conceitos como formação identitária e étnica na formação da população brasileira para que haja a efetivação de projetos pedagógicos voltados para o reconhecimento da pluralidade cultural na formação do povo brasileiro.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz. **Violar memórias e gerar a história:** abordagem a uma problemática fecunda que torna a tarefa do historiador um “parto difícil”. CLIO: Revista do Curso de Mestrado em História – Série Arqueológica (UFPE), v. 1, n. 15, p. 39-53, 1994.

BARROS, Sérgio Murilo; BRAGA, Marigel; GRAJEIRO, Ilza. Guia metodológico para preparação do Festival Afroarte: expressões culturais afro-brasileiras no ambiente escolar. Coordenadoria de Desenvolvimento Curricular, Secretaria Municipal de Educação. (Edições 2009-2019)

BARCA, Isabel. **Educação Histórica:** uma nova área de investigação. Revista da Faculdade de Letras – História, Porto, III série, v. 2, 2001, p. 013-021.

BARCELOS, L.C. **Raça e realização educacional no Brasil.** Dissertação de Mestrado, Rio de Janeiro: IUPERJ, 1992.

BITTENCOURT, Circe. **O saber histórico na sala de aula.** 9ed. São Paulo: Contexto, 2004.

BRASIL. **Lei nº 10.639** de janeiro de 2003. Brasília: Ministério da Educação, 2003.

CUNHA, Henrique Junior. **Africanidade, afrodescendência e educação**. Fortaleza: Revista Educação em Debate. Ano 22, v. 2, nº 42, 2001.

GOMES, Nilma Lino. **Movimento negro e educação: ressignificando e politizando a raça**. Educação e sociedade, v. 33, nº 120, pp. 727-744, 2012.

LIMA, Carlos Rochester Ferreira de. **O lugar da gente de cor preta no sistema educacional e no ensino de história no Vale do Jaguaribe-Ceará: projetos e representações sociais em disputa** (2005-2013). Dissertação de Mestrado Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, 2014.

MENEZES, Ulpiano T. Bezerra de. **Os museus e as ambiguidades da memória: a memória traumática** 10o. Encontro Paulista de Museus – Memorial da América Latina / 18.07.2018.

NORA, Pierre. **Entre memória e história: a problemática dos lugares**. Projeto História. Revista do Programa de Estudos Pós-graduados de História. USP – São Paulo, v. 10, dez, 1993. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/12101/8763>.

PEREIRA, Amílcar Araújo. **O movimento negro brasileiro e a lei 10.639/03: da criação aos desafios para a implementação**. Revista contemporânea de educação, v.12 nº 23, pp. 13-30, 2017.

RAMOS, Francisco Régis Lopes. **A danação do objeto o museu no ensino de história**. Disponível em: <https://bibliotecaonlinedahisfj.files.wordpress.com/2015/02/regis-lobes-a-danac3a7c3a3o-do-objeto.pdf>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. **Constituição (1988)**. Brasília: Planalto do Governo

SILVA, P. B. G; BARBOSA, L. M. de A. **Pensamentos negros em educação: expressões do movimento negro**. São Carlos: Ed. UF São Carlos, 1997.

Sites visitados:

Grupo Pessoas Cacheadas, Crespas e Trançadas de Maracanaú. <https://criativosdaescola.com.br/meu-cabelo-e-um-ato-politico/>. Visitado em 13/08/2019.

Grupo Pessoas Cacheadas, Crespas e Trançadas de Maracanaú. <https://www.geledes.org.br/projeto-identidade-etnica-cacheadas-crespas-e-trancadas-de-maracanau/>. Visitado em 13/08/2019.